



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 4130 /2014

EM 14 / 10 / 2014

Hs. OL
PL

			ATA
ACEITO EM	/	/2010	
APROVADO EM	/	/2010	
REJEITADO EM	/	/2010	
ARQUIVO			

Parecer nº 15.367 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 1º - Rejeita o Parecer nº 15.367 do Tribunal de Contas do Estado referente ao Exercício de 2008 do Executivo Municipal no que se refere ao Gestor Janir Souza Branco, aceitando o mesmo no que se refere ao Gestor Jose Claudino Alves Saraiva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de outubro de 2014

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÓPIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 /2010¹

PROTOCOLADO SOB Nº 4130 /2010

EM 14 / 10 / 2014

fls 2
R

Parecer nº 15.367 do Tribunal de Contas do Estado.

			ATA
ACEITO EM	/	/2010	
APROVADO EM	/	/2010	
REJEITADO EM	/	/2010	
ARQUIVO			

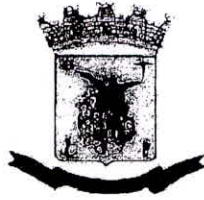
Art. 1º - Rejeita o Parecer nº 15.367 do Tribunal de Contas do Estado referente ao Exercício de 2008 do Executivo Municipal no que se refere ao Gestor Janir Souza Branco, aceitando o mesmo no que se refere ao Gestor Jose Claudino Alves Saraiva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de outubro de 2014

VISTO

Presidente



H/203
R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....4130/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de 10 de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Hs 05
AP

PARECER Nº 15.367

Serviços Municipais
Processo nº 002954-02.00/09-1

Ementa: Processo de Contas dos Senhores Administradores do Executivo Municipal de **Rio Grande**, referente ao exercício de **2008**. Senhor **Janir Souza Branco** – **Parecer Desfavorável** – Falhas prejudiciais ao Erário. Multa, e alerta. Senhor **José Claudino Alves Saraiva** – **Parecer Favorável** – Inexistência de falhas.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 23 de março de 2010, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo nº **002954-02.00/09-1**, de Contas do Executivo Municipal de **Rio Grande**, Senhores **Janir Souza Branco** e **José Claudino Alves Saraiva**, referente ao exercício de **2008**;



HS-P
AL

Continuação do Parecer nº 15.367

– Quanto ao Administrador, Senhor **Janir Souza Branco**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas, nos períodos de sua responsabilidade, conterem falhas prejudiciais ao Erário e situações ensejadoras, ainda, de imposição de multa e alerta;

Decide:

– **Emitir**, à unanimidade, **Parecer Desfavorável** à aprovação das Contas do Prefeito Municipal de **Rio Grande**, correspondentes ao exercício de **2008**, gestão do Senhor **Janir Souza Branco**, em conformidade com o estabelecido no artigo 3º, da Resolução TCE nº 414, de 05 de agosto de 1992, **alertando** à Origem para que evite a reincidência nas situações apontadas no Relatório do Voto da Conselheira-Relatora e promova o saneamento das mesmas;

– Quanto ao Administrador, Senhor **José Claudino Alves Saraiva**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas, nos períodos de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, à unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas do Vice-Prefeito Municipal de **Rio Grande**, correspondentes ao exercício de **2008**, gestão do Senhor **José Claudino Alves Saraiva**, em conformidade com o estabelecido no artigo 5º da Resolução TCE nº 414, de 05 de agosto de 1992;



h/207
R

Continuação do Parecer n° 15.367

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame Técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores correspondente, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
23 de março de 2010.

Victor José Faccioni

Presidente

CONSELHEIRO VÍCTOR JOSÉ FACCIÓNI

Rozangela Motiska Bertolo

Relatora

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ROZANGELA MOTISKA BERTOLO

Helôisa Tripoli Goulart Piccinini

CONSELHEIRA SUBSTITUTA HELOISA TRIPOLI GOULART PICCININI

Fui presente:

Angelo Grabin Borghetti

**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR ANGELO GRÄBIN BORGHETTI**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Hs. 08
R

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

**PARECER Nº 15.367 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO**

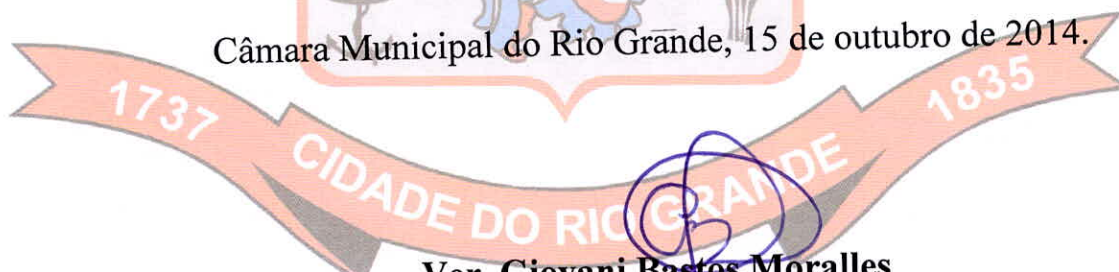
Ver. Giovani Bastos Moralles, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Rejeita o parecer nº 15.367 do Tribunal de Contas do Estado referente ao exercício de 2008 do Executivo Municipal no que se refere ao Gestor Janir Souza Branco, aceitando o mesmo no que se refere ao Gestor Jose Claudino Alves Saraiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 15 de outubro de 2014.



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Hs-09
A

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

**PARECER Nº 15.367 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO**

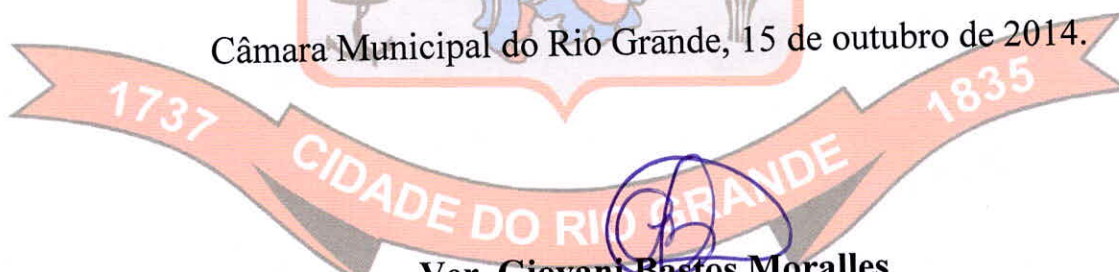
Ver. Giovani Bastos Moralles, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Rejeita o parecer nº 15.367 do Tribunal de Contas do Estado referente ao exercício de 2008 do Executivo Municipal no que se refere ao Gestor Janir Souza Branco, aceitando o mesmo no que se refere ao Gestor Jose Claudino Alves Saraiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 15 de outubro de 2014.



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente



H/8.10
RL

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Offício nº 1257/14

Rio Grande, 21 de outubro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Conselheiro Cezar Miola
Presidente do Tribunal de Contas do
Rio Grande do Sul
End: Palácio Flores da Cunha- Rua
Sete de Setembro, nº 388 – Centro
Histórico- Porto Alegre-RS
90010-190

Senhor Conselheiro,

Cumpre-nos informar a Vossa Excelência que o Decreto Legislativo nº 04/2014 desta Câmara Municipal, aprovado em 15 de outubro de 2014, cópia anexa, rejeitou por dois terços de votos o Parecer nº 15.367/TCE-RS, referente ao Gestor do Executivo Municipal Janir Souza Branco, exercício 2008.

Salientamos o cuidado de considerá-lo (o Parecer) aprovado quanto ao Gestor do Executivo Municipal José Claudino Alves Saraiva, exercício 2008.

Respeitosamente,


Ver. Giovanni Bastos Moralles
Presidente

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ		✓	
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO		✓	
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA		✓	
11	DENISE RODRIGUES MARQUES		✓	
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
18	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONCALVES DE CASTRO		✓	
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	14	05	

DATA: 25/20/2014

SECRETÁRIO

